



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 5486/2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial por Redução de Verba no valor de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte rubrica orçamentária:

06.01- Secretaria Municipal de educação
2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
313013000000 – Obrigações Patronais.....R\$8.200,00

Art. 2º. Servirá para o pagamento das despesas previdenciárias (IPE Previdência) de Servidor cedido pelo Estado do Rio Grande do Sul para o Município de São Vicente do Sul, sem ônus para o Estado.

Art. 3º. Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.01- Secretaria Municipal de educação
2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
319013000000 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.200,00

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 23 DE AGOSTO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 23/08/2017.livro 38.